



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

TERMO DE CONTRATO
N.º 004/2022/SMRI

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, divulgação, produção e execução de evento específico e seus correlatos denominado "Virada ODS 2022", bem como nas planilhas I a III.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.999.999,36 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

NOTA DE EMPENHO: N.º. 25.708/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, através da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, inscrita no CNPJ nº 31.560.607/0001-50, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, 7º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora **MARTA TERESA SUPPLY**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na R. Boa Vista, 280, Centro Histórico de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº 104.969.196.117, neste ato representada pelo Diretor Presidente **GUSTAVO GARCIA PIRES**, RG 36.880.537-2-SSP/SP e por seu Diretor de Clientes e Eventos, Senhor **THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO**, RG 24.642.210-5 SSP/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO de prestação de serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 6073.2022/0000050-4 e no disposto no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, divulgação, produção e execução de evento específico e seus correlatos denominado "Virada ODS 2022", bem como nas planilhas I a III partes integrantes do presente CONTRATO.

1.1.1. Considera-se planejamento e produção quaisquer atividades a serem desenvolvidas pela São Paulo Turismo para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo, a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, a realização de visitas técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, se necessária, e desde que solicitada pela CONTRATANTE.

Prefeitura de São Paulo – Relações Internacionais
Viaduto do Chá, 15 – 7º andar São Paulo SP 01002-020
55 11 3113-8512 / 55 11 3113-8513
smri@prefeitura.sp.gov.br





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1.1.3. Considera-se gestão de patrocínio os procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA com chamamentos públicos através de publicações de editais para a participação de interessados nos eventos, projetos e outras realizações vinculadas a execução do objeto do presente ajuste.

1.3. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento relacionado a Virada ODS, submeterá, à aprovação da CONTRATANTE, orçamento dos eventos, conforme Planilha I, com a relação de itens utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.3.1. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha III (Relação de itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos), a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, relação atualizada de itens agregáveis ao evento solicitado, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

1.3.2. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha III, não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

1.3.3. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha III, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.4. A aprovação do orçamento será feita através da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela CONTRATANTE, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes inclusive à aprovação do número de horas de produção, planejamento, bem como os itens constantes da Planilha III, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE, designado na forma do item 6.1, da cláusula sexta.

1.4.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, o referido item deverá ser ratificado, por escrito, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do CONTRATO para prestação dos serviços é de **R\$ R\$ 6.999.999,36 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, nele incluídos a Taxa de Administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nas Planilhas I, II e III, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. A Taxa de Administração da CONTRATADA prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovado(s) em ordem de serviço(s) pela CONTRATANTE, e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.

2.2. O pagamento do valor total do CONTRATO será feito mediante a apresentação dos documentos indicados nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1 e demais documentações da Portaria SF 170/2020.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante requerimento da CONTRATADA, remetidos com antecedência de 05 (cinco) dias úteis acompanhado de:

Ymouing L K M

Prefeitura de São Paulo – Relações Internacionais
Viaduto do Chá, 15 – 7º andar São Paulo SP 01002-020
55 11 3113-8512 / 55 11 3113-8513
smri@prefeitura.sp.gov.br





**CIDADE DE
SÃO PAULO
RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados com fotos;
- b) Detalhamento dos itens utilizados em cada um dos eventos autorizados pela CONTRATANTE, com a discriminação dos preços do valor total por unidade;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados na Planilha II (Relação de itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos), por meio dos documentos relativos as contratações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará da data da Ordem de Início emitida pela Contratante até 31 de dezembro de 2022, podendo, assim ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

4.1.8. Sempre que se tratar de evento periódico, apresentar comparativo entre os gastos do evento anterior e do proposto, justificando as razões das eventuais alterações promovidas nos itens ou sem suas quantidades.

Y Molino & KML
gr

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA, preferencialmente com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 07 (sete) dias.

5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.1.4. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A parte que der causa à rescisão incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares;

7.3. A inexecução parcial do contrato sujeitará a contratada às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93;

7.3.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens





CIDADE DE SÃO PAULO RELAÇÕES INTERNACIONAIS

financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

10.1. As Partes comprometem-se a:

a) Combater as práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como de contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais;

b) Combater as práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; e,

c) Envidar seus melhores esforços proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;

11.2. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pela Nota de Empenho nº 25.708/2022, da dotação orçamentária nº 73.10.07.212.3015.4.910.3.3.91.39.00.00.

11.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

11.6. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 11 de MARÇO de 2022.

MARTA TERESA SUPLICY

SECRETÁRIA

SMRI

GUSTAVO GARCIA PIRES

DIRETOR PRESIDENTE

SPTURIS

THIAGO LOBO

DIRETOR DE CLIENTES E EVENTOS

SPTURIS

[E testemunhas]

Maxima Luiza R.M. Lopes
RF: 885.144-1

FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS
RF 807.319-8



**ESTIMATIVA DE CUSTO
PLANILHA I
VIRADA ODS 2022
08, 09 e 10/07/2022**

SÃO PAULO TURISMO S.A.
Rua Boa Vista, 280 - Centro
São Paulo - SP
Brasil

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	133	1		R\$ 153,32	R\$ 20.391,56
SC	ÁGUA MINERAL (CAIXA 48 COPOS)	300	1		R\$ 27,18	R\$ 8.154,00
SC	AMBULÂNCIA UTI	2	7		R\$ 2.824,96	R\$ 39.549,38
	APOIO OPERACIONAL	320	1		R\$ 229,97	R\$ 73.590,40
SC	BOMBEIRO CIVIL	90	1		R\$ 213,60	R\$ 19.224,00
SC	CARREGADORES	78	1		R\$ 167,88	R\$ 13.094,64
SC	GRADES	50	1		R\$ 15,90	R\$ 795,00
SC	GRADES - 2ª diária	50	1	50%	R\$ 7,95	R\$ 397,50
SC	GRADES - 3ª diária	50	1	75%	R\$ 3,98	R\$ 198,75
SC	GUIA-INTÉRPRETE	4	3		R\$ 279,53	R\$ 3.354,34
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	3	1		R\$ 1.409,82	R\$ 4.229,46
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D - 2ª diária	3	1	50%	R\$ 704,91	R\$ 2.114,73
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D - 3ª diária	3	1	75%	R\$ 352,46	R\$ 1.057,37
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	63	1		R\$ 47,92	R\$ 3.018,96
	PILOTIS	50	1		R\$ 15,79	R\$ 789,50
	PILOTIS - 2ª diária	50	1	50%	R\$ 7,90	R\$ 394,75
	PILOTIS - 3ª diária	50	1	75%	R\$ 3,95	R\$ 197,38
SC	RÁDIO COMUNICADOR HT	66	3		R\$ 15,60	R\$ 3.088,80
	CAFÉ RECEPTIVO	240	3		R\$ 37,44	R\$ 26.956,80
	RECEPCIONISTA BILINGUE	30	3		R\$ 229,31	R\$ 20.637,90
	SEGURANÇA	153	1		R\$ 352,08	R\$ 53.868,24
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	2	4		R\$ 1.390,92	R\$ 11.127,36
	PAINEL LED INTERNO (m²)	54	4		R\$ 337,02	R\$ 72.796,32
SC	PASSA CABO	30	3		R\$ 40,18	R\$ 3.616,38
SC	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ESPECIAL	1	1		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
SC	INSUMOS DE HIGIENE	1	1		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
SC	CONSULTORIA DE SUSTENTABILIDADE	1	1		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
SC	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL	1	1		R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
SC	LOCAÇÃO DE EXTINTORES	1	1		R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
SC	CAÇAMBA DE LIXO	1	1		R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
SC	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO	1	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SC	GERADOR 450KVA C/ ART	1	1		R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00
SC	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA POSTO MÉDICO	30	3		R\$ 290,53	R\$ 26.147,70
SC	LOCAÇÃO DO ESPAÇO (10 dias de montagem + 3 dias de realização + 3 dias de desmontagem)	1	1		R\$ 1.291.399,90	R\$ 1.291.399,90
SC	CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA	1	1		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
SC	SEGURO	1	1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SC	DOCUMENTAÇÕES DE ALVARÁ	1	1		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
SC	ECAD	1	1		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
SC	PLANEJAMENTO (FEV A JUL)	1	1		R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00
SC	GESTÃO DE PATROCÍNIO (Fev a Ago) (Relatório p/ Patrocinador)	1	1		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
SC	IMPLANTAÇÃO NOVA	1	1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CREDENCIAMENTO (3 BASES DE SERVIÇO)	1	1		R\$ 142.000,00	R\$ 142.000,00
SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MONTADORA DE ESTRUTURAS	1	1		R\$ 1.340.000,00	R\$ 1.340.000,00
SC	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E CABINES DE TRADUÇÃO (Português / Inglês / Espanhol)	1	1		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
SC	CAMISETA PERSONALIZADA	210	1		R\$ 35,00	R\$ 7.350,00
SC	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS	500	1		R\$ 1,50	R\$ 750,00
SC	LOCAÇÃO DE TÓTEM PARA ÁLCOOL GEL	10	1		R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
SC	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	1		R\$ 408.600,00	R\$ 408.600,00
	PRODUÇÃO SPTURIS - HORAS	4377,76	1			R\$ 455.296,56

Imposto a Recolher R\$ 685.332,84
Taxa Adm. (15%) R\$ 682.768,67

Custo	Total	R\$ 6.375.189,19
--------------	--------------	-------------------------

Comentários: A Virada ODS consiste numa política pública municipal para conscientizar a respeito do desenvolvimento sustentável para 2030. Uma grande exposição será montada; salas de discussões com profissionais das áreas de ODS.

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Leis 8.666/93 e 13.303/16, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos / serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Leis 8.666/93 e 13.303/16.

SC - solicitação de compras para equipamentos / serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado e pedido com antecedência mínima de 15 e 90 dias respectivamente, dependendo do objeto.

Cargo	Horas	Valor	Valor Total
Diretor	59	R\$ 243,99	R\$ 14.395,41
Gerentes	128	R\$ 223,86	R\$ 28.654,08
Coordenadores	465	R\$ 216,09	R\$ 100.481,85
Produtores	3725,7603	R\$ 83,61	R\$ 311.510,82
Transporte	3	R\$ 84,80	R\$ 254,40
	4377,7603		R\$ 455.296,56

PLANILHA II

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos com Contratos Específicos

SERVIÇO	VIGENCIA	unit	SEI
ÁGUA MINERAL - cx c/ 48copos	28/04/22	R\$ 22,65	7210.2021/0004426-3
AGENTE DE APOIO AO TRANSITO	15/01/23	R\$ 228,72	7210.2020/0001303-0
ALCOOL GEL	00/01/00	R\$ 4,12	7210.2021/0001499-2
AMBULÂNCIA UTI	16/06/22	R\$ 2.354,13	7210.2020/0001314-5
APOIO OPERACIONAL	28/02/22	R\$ 229,97	7210.2021/0002834-9
BARRICADA	23/01/23	R\$ 80,27	7210.2020/0001337-4
BANHEIRO SUPER LUXO	12/02/23	R\$ 246,89	7210.2020/0001315-3
BANHEIRO SUPER LUXO	12/02/23	R\$ 246,89	7210.2020/0001315-3
BANHEIRO SUPER LUXO	12/02/23	R\$ 246,89	7210.2020/0001315-3
BANHEIRO SUPER LUXO	12/02/23	R\$ 246,89	7210.2020/0001315-3
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	16/03/22	R\$ 178,00	7210.2021/0000794-5
CAFÉ RECEPTIVO	25/06/22	R\$ 31,20	7210.2021/0004029-2
CAPTAÇÃO TIPO A	28/10/22	R\$ 1.140,35	7210.2020/0000945-8
CAPTAÇÃO TIPO B	28/10/22	R\$ 2.850,88	7210.2020/0000945-8
CAPTAÇÃO TIPO C	28/10/22	R\$ 3.991,23	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO A	28/10/22	R\$ 1.140,35	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO B	28/10/22	R\$ 1.254,39	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO C	28/10/22	R\$ 2.451,76	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO D	28/10/22	R\$ 855,26	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO E	28/10/22	R\$ 2.531,58	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO F	28/10/22	R\$ 2.679,83	7210.2020/0000945-8
CARREGADORES	19/02/22	R\$ 139,90	7210.2020/0001350-1
CAVALETES	03/03/22	R\$ 13,60	7210.2021/0002617-6
Cones Tipo I - 110 cm de altura	03/03/22	R\$ 40,49	7210.2021/0002617-6
Cones Tipo II	31/05/22	R\$ 18,00	7210.2021/0004610-0
Diretor de Palco	28/08/22	R\$ 623,28	7210.2020/0001358-7
Assistente de Palco	28/08/22	R\$ 346,80	7210.2020/0001358-7
Serv. De Instalação e Manutenção Elétrica	03/10/22	R\$ 1.390,92	7210.2020/0000857-5
Faixas e banners p/ sinalização de trânsito	09/05/22	R\$ 50,16	7210.2020/0001351-0
GERADOR 120 KVA	24/02/22	R\$ 1.103,00	7210.2020/0001369-2
GRADES	05/06/22	R\$ 13,25	7210.2020/0001280-7
GRADES	03/08/22	R\$ 11,15	7210.2021/0005197-9
GUIAS DE TURISMO BILINGUES	30/06/22	R\$ 449,85	7210.2021/0001177-2
ILUMINAÇÃO TIPO 4	25/09/22	R\$ 2.331,86	7210.2020/0000463-4
ILUMINAÇÃO TIPO 06	26/01/23	R\$ 1.511,95	7210.2020/0001495-8
ILUMINAÇÃO TIPO 07	23/01/23	R\$ 2.380,00	7210.2020/0001495-8
ILUMINAÇÃO TIPO 08	23/01/23	R\$ 6.130,27	7210.2020/0001495-8
ILUMINAÇÃO TIPO 09	23/01/23	R\$ 10.446,20	7210.2020/0001495-8
Tradutor / Intérprete de Libras	08/12/22	R\$ 446,94	7210.2020/0001265-3
Guia - Intérprete	18/02/22	R\$ 232,94	7210.2020/0001425-7
Kit Lanche	03/04/22	R\$ 15,10	7210.2021/0005046-8

KIT MOBILIÁRIO TIPO C	22/10/22	R\$ 1.023,92	7210.2020/0000892-3
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	22/10/22	R\$ 1.409,82	7210.2020/0000892-3
AGENTE DE LIMPEZA	10/12/23	R\$ 153,32	7210.2020/0001300-5
Cj 4 mesas e 16 cadeiras plásticas	28/05/22	R\$ 116,32	7210.2021/0001623-5
Mesas plásticas (Cj. 15 até 49 peças)	28/05/22	R\$ 8,75	7210.2021/0001623-5
Cadeiras plásticas (Cj. 50 até 199 peças)	28/05/22	R\$ 3,74	7210.2021/0001623-5
Mesas plásticas (Cj. 50 ou mais peças)	28/05/22	R\$ 7,00	7210.2021/0001623-5
Cadeiras plásticas (Cj. 200 ou mais peças)	28/05/22	R\$ 2,81	7210.2021/0001623-5
MESTRE DE CERIMONIAS	27/07/22	R\$ 507,46	7210.2020/0001438-9
ÔNIBUS	31/01/23	R\$ 1.265,00	7210.2020/0001397-8
PAINEL LED EXTERNO	25/12/22	R\$ 264,14	7210.2020/0001817-1
PAINEL LED INTERNO	25/12/22	R\$ 337,02	7210.2020/0001817-1
PALCO TIPO 2	21/03/22	R\$ 3.400,00	7210.2020/0001371-4
PALCO TIPO 5	28/05/22	R\$ 26.494,45	7210.2020/0001411-7
PALCO TIPO 6	19/02/22	R\$ 125.000,00	7210.2020/0001431-1
PESQUISA TIPO 1-A	09/10/22	R\$ 8.088,26	7210.2020/0001046-4
PESQUISA TIPO 1-B	09/10/22	R\$ 8.897,10	7210.2020/0001046-4
PESQUISA TIPO 2-A	09/10/22	R\$ 8.593,80	7210.2020/0001046-4
PESQUISA TIPO 2-B	09/10/22	R\$ 8.897,10	7210.2020/0001046-4
PESQUISA TIPO 3-A	09/10/22	R\$ 8.088,26	7210.2020/0001046-4
PESQUISA TIPO 3-B	09/10/22	R\$ 8.897,10	7210.2020/0001046-4
PESQUISA TIPO 4-A	09/10/22	R\$ 8.593,80	7210.2020/0001046-4
PESQUISA TIPO 4-B	09/10/22	R\$ 8.897,10	7210.2020/0001046-4
PIAS PORTÁTEIS	03/07/22	R\$ 545,00	7210.2021/0004585-5
PILOTIS	28/11/22	R\$ 15,79	7210.2020/0001096-0
PISO TIPO PALETE	05/12/22	R\$ 45,64	7210.2020/0001260-2
PLACA AÇO ESCOVADO - 0,60 x 0,50m	14/05/22	R\$ 510,00	7210.2021/0000863-1
PLACA AÇO ESCOVADO - 0,50 X 0,70m	14/05/22	R\$ 595,00	7210.2021/0000863-1
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	26/04/22	R\$ 28,99	7210.2020/0001136-3
PLOTAGEM DIGITAL M ²	14/08/22	R\$ 47,92	7210.2020/0001283-1
MOLDURA DE METALON ML	14/08/22	R\$ 3,71	7210.2020/0001283-1
TELA ORTOFONICA M ²	14/08/22	R\$ 49,10	7210.2020/0001283-1
POSTO MÉDICO	04/07/22	R\$ 8.721,85	7210.2020/0001483-4
Médico Socorrista	04/07/22	R\$ 1.026,10	7210.2020/0001483-4
Enfermeiro	04/07/22	R\$ 307,83	7210.2020/0001483-4
Técnico em enfermagem	04/07/22	R\$ 205,22	7210.2020/0001483-4
Maca	04/07/22	R\$ 20,52	7210.2020/0001483-4
Ambulância de suporte avançado–Tipo D	04/07/22	R\$ 2.906,51	7210.2020/0001483-4
Ambulância de suporte básico–Tipo B	04/07/22	R\$ 894,14	7210.2020/0001483-4
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	03/12/22	R\$ 169,76	7210.2020/0001286-6
PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	10/08/22	R\$ 130,00	7210.2020/0001464-8
Pulseiras de Identificação PVC	09/06/22	R\$ 0,36	7210.2020/0001669-1
RÁDIO HT	17/06/22	R\$ 13,00	7210.2021/0001827-0
Recepcionista(s) Bilingue	28/11/22	R\$ 229,31	7210.2020/0001086-3
Recepcionista Padrão	28/11/22	R\$ 176,27	7210.2020/0001086-3
SEGURANÇAS	15/03/22	R\$ 293,40	7210.2021/0002831-4
SOM TIPO 1	04/12/22	R\$ 1.276,61	7210.2020/0001128-2
SOM TIPO 2	23/09/22	R\$ 1.230,41	7210.2020/0000449-9
SOM TIPO 5	07/06/22	R\$ 3.617,07	7210.2020/0001453-2

STREAMING 01	04/04/22	R\$ 2.100,00	7210.2021/0001144-6
STREAMING 02	16/03/22	R\$ 6.150,00	7210.2021/0001432-1
STREAMING 03	16/03/22	R\$ 3.085,00	7210.2021/0001432-1
STREAMING 04	02/03/22	R\$ 4.351,00	7210.2021/0000960-3
TENDAS 4x4 PISO 10cm	16/07/22	R\$ 799,98	7210.2020/0001527-0
TENDAS 4x4 PISO 40cm	16/07/22	R\$ 1.439,97	7210.2020/0001527-0
TENDA 4X4 SEM PISO	20/06/22	R\$ 628,40	7210.2020/0001487-7
TENDAS 5X5 C/ PISO 10cm	06/04/23	R\$ 889,00	7210.2021/0000027-4
TENDAS 5X5 C/ PISO 40cm	06/08/22	R\$ 1.038,30	7210.2020/0001527-0
TENDAS 5X5 SEM PISO	12/11/22	R\$ 626,42	7210.2020/0001053-7
TENDAS 10X10 COM PISO 10cm	21/09/22	R\$ 4.031,15	7210.2020/0000431-6
TENDAS 10X10 SEM PISO	18/01/23	R\$ 1.600,60	7210.2020/0001487-7
TERMÔMETRO	00/01/00	R\$ 63,40	7210.2021/0002344-4
TESTE COVID-19	20/06/22	R\$ 64,00	7210.2021/0005056-5
TRELIÇAS Q15	21/08/22	R\$ 30,00	7210.2020/0001775-2
TRELIÇAS Q30	21/08/22	R\$ 30,00	7210.2020/0001775-2

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
--

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
ALMOÇO / JANTAR / CAFÉ DA MANHÃ
ALVARÁ
AMBIENTAÇÃO
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BACKLINE - SOM
BANDEIRA
BANHEIRO QUIMICO PNE
BANHEIRO VIP PARA ARTISTAS
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIZAÇÃO / TRADUÇÃO SIMULTANEA
ÇAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CAPTAÇÃO E STREAMING
COQUETEL
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CENOGRAFIA AGUIA DE OURO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS / PIN
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO / EM BRAILE
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA / GAS / SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER / CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC / CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
--

Itens
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
EXTINTORES
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTOGRAFIA / FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRASCOS DE ALCOOL EM GEL 70%
FRETAMENTO AEREO
GERADOR 80 KVA
GERADOR 450 KVA COM CHAVE REVERSORA
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHA
HOSPEDAGEM PARA EQUIPE
INTERPRETE DE LIBRAS
ILUMINAÇÃO CENICA / ESPECIAL / DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LAVAGEM DE PISO E CANALETAS COM ASPIRAÇÃO
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ESPAÇO - PAULISTA
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MANUTENÇÃO DE BANHEIROS
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PALCO TIPO 2
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PILOTIS
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
--

Itens
PISO TIPO PALET
PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRATICAVEL COM RODIZIOS
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA PADRAO / BILINGUE / TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO / EM TNT
SEGURANÇAS PARA 5 GRAVAÇÕES E 5 FOGOS
SEGURO PARA EVENTO
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
STREAMING COM ESTUDIO
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET / CONTRU / ECAD / ELETROPAULO / TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 COM PISO E SEM PISO
TENDA BOXTRUSS 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE DE LIBRAS
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

ORDEM DE INÍCIO

Prezado Senhor,

Pela presente solicito que a empresa **São Paulo Turismo S/A**, inscrita sob **CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, inicie a prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, divulgação, produção e execução de evento específico e seus correlatos denominado **"Virada ODS"**, objeto do Contrato nº 004/2022/SMRI, tratado no processo SEI 6073.2022/0000050-4, a partir do dia 11 de março de 2022.

São Paulo, 11 de Março de 2022.



Marina Luiza Rodrigues Molina Lopes
Suplente do Contrato
SMRI/CAF

Recebido por: _____

Data: 11 / 03 / 22